

AGENDA – MUDANÇA INTERNA DE CURSO

SELEÇÃO PARA ENTRADA NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2013

20 a 24/6/2013	Período de inscrição - Internet
25/6/2013	Último dia para o candidato entregar seu Currículo à PRG
4/7/2013	Divulgação do resultado - Internet
5/7/2013	Último dia para o candidato interpor recurso contra o resultado
10/7/2013	Resultado dos recursos - PRG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 168 – DIPS/UFLA, de 14 de junho de 2013

MUDANÇA INTERNA DE CURSO

A Pró-Reitoria de Graduação – PRG, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para mudança interna de cursos de graduação na Universidade Federal de Lavras – UFLA, com validade para o segundo semestre letivo de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As normas e os critérios de seleção aplicáveis ao presente Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PRG).
- 1.2. A seleção de candidatos para mudança interna de curso de graduação na Instituição ocorrerá em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução nº 042 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, de 21 de março de 2007, alterada pela Resolução CEPE nº 104, de 8 de junho de 2011, ambas disponíveis no endereço www.prg.ufla.br.
- 1.3. O benefício de mudança interna de um curso para outro na UFLA será concedido uma única vez por estudante.
 - 1.3.1. Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CEPE nº 104, de 8 de junho de 2011, essa norma se aplicará somente a estudantes que tenham feito mudança interna de curso na Instituição a partir do primeiro semestre de 2012, cujas vagas foram ofertadas por meio do Edital nº 038/2011/PRG/UFLA, de 8 de setembro de 2011.

2. DOS CURSOS E VAGAS

A UFLA oferecerá um total de **279** (duzentas e setenta e nove) vagas para mudança interna de curso de graduação, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2013, conforme TABELA 1, abaixo.

Tabela 1. Cursos, modalidades, turnos e vagas.

CURSOS	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	DIURNO	7
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PRESENCIAL	NOTURNO	9
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	PRESENCIAL	DIURNO	3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	PRESENCIAL	DIURNO	12
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	PRESENCIAL	DIURNO	12
DIREITO	PRESENCIAL	NOTURNO	11
ENGENHARIA DE AMBIENTAL E SANITÁRIA	PRESENCIAL	DIURNO	16
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PRESENCIAL	DIURNO	19
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	PRESENCIAL	DIURNO	12
ENGENHARIA FLORESTAL	PRESENCIAL	DIURNO	29
LETRAS (Licenciatura)	PRESENCIAL	NOTURNO	26
MEDICINA VETERINÁRIA	PRESENCIAL	DIURNO	3
NUTRIÇÃO	PRESENCIAL	DIURNO	38
QUÍMICA (Licenciatura) ⁽¹⁾	PRESENCIAL	DIURNO	39
ZOOTECNIA	PRESENCIAL	DIURNO	43
TOTAL			279

1. Após a conclusão do curso de Licenciatura em Química, o aluno poderá optar por complementar sua formação, cursando disciplinas que lhe darão também o título de bacharel.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderão se candidatar à mudança interna de curso estudantes regularmente matriculados na UFLA em cursos de graduação presenciais ou a distância, e que
 - 3.1.1. se encontram dentro do prazo mínimo de integralização curricular;
 - 3.1.2. tenham cursado, com aprovação, no mínimo 10% da carga horária total do curso de origem;
 - 3.1.3. devam cursar pelo menos 10% da carga horária estabelecida para o curso pretendido;
 - 3.1.4. tenham coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) maior ou igual a 50 (cinquenta).
- 3.2. Ficarão impedidos de candidatar à transferência interna de curso estudantes que tiverem rendimento acadêmico insuficiente em 3 (três) semestres letivos, consecutivos ou não, conforme o disposto no artigo 99 da Resolução CEPE nº 42/2011 e no § 2º da Resolução PRG nº 20, de 10 de junho de 2010.
- 3.3. Os dados relacionados nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital serão extraídos do Sistema de Gestão Integrada (SIG) na data-limite de **18 de junho de 2013** e, portanto, serão considerados válidos para efeito de requisito e cálculo da pontuação dos candidatos os dados que foram atualizados no Sistema até a referida data.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **Período: 20 a 24 de junho de 2013**, conforme estabelecido no Calendário Escolar aprovado pelo CEPE.
- 4.2. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço **www.dips.ufla.br**, a partir das 9 horas do dia **20/6/2013**, até as 23h59 do dia **24/6/2013** (horário de Brasília).
- 4.3. Para iniciar os procedimentos da inscrição, o candidato deverá informar o seu nº de matrícula e senha de acesso ao SIG.
- 4.4. **Procedimentos:**
 - 4.1.1. **Indicar o curso pretendido;**
 - 4.1.2. **Conferir** seus dados, que foram extraídos do Sistema Integrado de Gestão – SIG/UFLA:
 - dados pessoais;
 - coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
 - porcentagem de créditos cursados com aprovação do currículo pleno do curso de origem.Se houver qualquer divergência nos dados acima, o candidato deverá entrar em contato com a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, situada no Centro Administrativo da UFLA.
 - 4.1.3. Imprimir o requerimento de inscrição; a DIPS poderá solicitar a comprovação de sua inscrição posteriormente, caso seja necessário.
 - 4.1.4. A DIPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.
 - 4.1.5. **O candidato só poderá concorrer a um único curso.** Em caso do preenchimento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o último requerimento preenchido.
- 4.5. Entregar em mãos **seu CURRÍCULO, devidamente comprovado**, à Pró-Reitoria de Graduação, localizada no Centro Administrativo da UFLA, até as 21 horas do dia **25/6/2013**, impreterivelmente. O candidato que não entregar esse documento até a data estabelecida, obterá pontuação 0 (zero) no critério “Avaliação de Currículo”, descrito no item 5.2 deste Edital.
- 4.6. Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com todos os termos do Edital e com as normas que regem o Processo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. **Cursos cujo nº de candidatos seja igual ou inferior ao nº de vagas ofertadas:**
 - 5.1.1. Todos os candidatos inscritos que atendam aos requisitos exigidos no item 3.1 serão considerados **CLASSIFICADOS**. A classificação será feita por ordem alfabética.

5.2. Cursos cujo nº de candidatos seja superior ao nº de vagas ofertadas:

5.2.1. A classificação será em função dos pontos obtidos pelos candidatos, **ATRIBUÍDOS A ELES PELOS COLEGIADOS DOS CURSOS PRETENDIDOS**, conforme critérios estabelecidos na Resolução PRG nº 20, de 10 de junho de 2010 (Anexo I deste Edital), obedecendo ao disposto no artigo 15, § 3º da Resolução CEPE nº 42/2007.

Critérios	Pesos
1. Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)	60%
2. Porcentagem de créditos cursados com aprovação do currículo pleno do curso pretendido	20%
3. Avaliação do Currículo (não serão consideradas as atividades sem a devida comprovação)	20%

5.2.2. **A Pontuação Final do candidato no processo de mudança interna – PF** será o somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nos três critérios acima, aplicando-se o peso de 60% na pontuação do 1º critério; 20% na pontuação do 2º critério e 20% na pontuação do 3º critério, ou seja:

$$PF = P1 * 0,6 + P2 * 0,2 + P3 * 0,2$$

em que:

P1 - Pontuação obtida pelo candidato por meio de seu coeficiente de rendimento acadêmico (CRA): Ao candidato que tiver o maior CRA entre os inscritos, por curso pretendido, será atribuída a pontuação 100 (cem); as pontuações dos demais candidatos, por curso pretendido, serão calculadas aplicando-se regra de três simples, tendo por base a pontuação do candidato com maior CRA.

P2 - Pontuação obtida pelo candidato por meio da porcentagem de créditos cursados com aprovação do currículo pleno do curso pretendido: a pontuação de cada candidato será a soma das notas de todas as disciplinas cursadas por ele com aprovação do currículo pleno do curso pretendido, multiplicadas por seus respectivos créditos e divididas pelo número total de créditos (média ponderada). Ao candidato que obtiver a maior pontuação entre os inscritos, por curso pretendido, será atribuído 100 (cem) pontos; as pontuações dos demais candidatos, por curso pretendido, serão calculadas aplicando-se regra de três simples, tendo por base a maior pontuação entre os inscritos, por curso pretendido.

P3 - Pontuação obtida pelo candidato por meio da análise de seu currículo – será calculada utilizando-se as mesmas normas empregadas para a pontuação de “Mérito Acadêmico” constantes na Resolução CEPE nº 42, de 20/3/2006 (disponível no endereço www.prg.ufla.br).

5.2.3. Os candidatos **NÃO ELIMINADOS**, conforme item 5.3 deste Edital, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente da Pontuação Final - PF. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas por curso, conforme Tabela 1 deste Edital.

5.2.3.1. Não haverá “Lista de Espera”; os candidatos classificados além dos limites das vagas serão considerados **REPROVADOS**.

5.2.3.2. Havendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato com mais idade.

5.3. Será **ELIMINADO** do processo o candidato que:

- apresentar declarações falsas, agindo de má-fé ao comprovar suas atividades;
- descumprir as normas deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado final do processo será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFLA e publicado no endereço www.dips.ufla.br, no dia **4 de julho de 2013**. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.

6.2. A DIPS não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

6.3. Os resultados obtidos no processo serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, desde que devidamente instruído e fundamentado.
 - 7.1.1. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, que será disponibilizado no endereço **www.dips.ufla.br**.
 - 7.1.2. Além da justificativa, o formulário deverá ter os campos de identificação do candidato completamente preenchidos.
 - 7.1.3. O recurso deverá ser endereçado à Pró-Reitoria de Graduação e protocolado no Setor de Protocolo da UFLA, localizado no Prédio da Administração Central, **até as 17 horas do dia 5 de julho de 2013. Não serão aceitos recursos por fax ou por e-mail.**
 - 7.1.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.
 - 7.1.5. O resultado da análise dos recursos estará disponível ao recorrente na secretaria da PRG, a partir do dia **10 de julho de 2013.**

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. O cadastro da mudança de curso será feito pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA no SIG, mediante o envio da relação de classificados pela PRG àquela Diretoria.
- 8.2. Por ocasião da renovação de matrícula dos veteranos, conforme período estabelecido no calendário escolar, o aluno deverá acessar o SIG, atualizar a Ficha Cadastro e solicitar disciplinas para o 2º semestre letivo de 2013.
- 8.3. Informações sobre a Matrícula poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefones: 35.3829.1134/5107/1507; e-mail: **drca@drca.ufla.br**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, das Resoluções citadas e demais expedientes relacionados a este Processo, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da DIPS e demais documentos referentes a este Processo.
- 9.3. Será excluído do Processo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 9.4. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo que efetuarem a matrícula terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta do curso de destino, ainda que estejam em períodos mais avançados no curso de origem.
- 9.5. As vagas não preenchidas neste Processo Seletivo, pelo fato de o número de candidatos inscritos ou classificados for inferior ao nº de vagas ofertadas conforme Tabela 1 deste Edital, serão destinadas ao Processo Seletivo de Transferência Externa.
- 9.6. As eventuais vagas de candidatos classificados que não efetivarem matrícula conforme o estabelecido no item 8, serão preenchidas utilizando-se a lista de espera do SISU 2013-2.
- 9.7. Os documentos entregues para atender ao item 4.5 deste Edital deverão ser retirados na PRG pelos candidatos até o dia 31/07/2013. Documentos que não forem retirados dentro deste prazo serão descartados.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRG, ouvidos os Colegiados de Cursos, a DIPS e a DRCA, de acordo com as suas competências.
- 9.9. Informações sobre as inscrições poderão ser obtidas na DIPS, no prédio da Administração Central da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.3829.1133; e-mail: **atendimento@dips.ufla.br**.

ANEXO I

RESOLUÇÃO PRG N° 20, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista as deliberações da reunião do dia 26/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso para a classificação dos candidatos, conforme determina o art. 15, § 3º da Resolução CEPE nº 042, de 21 de março de 2007.

§ 1º Os critérios serão os seguintes:

I. Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), peso (60%);

II. Porcentagem de créditos cursados com aprovação do currículo pleno do curso destino. O candidato que tiver cursado maior número de créditos receberá 100 pontos e os outros receberão notas proporcionalmente menores, peso (20%);

III. Avaliação de *curriculum vitae*, devidamente comprovado. Serão utilizadas para avaliação as normas de Mérito Acadêmico constantes na Resolução CEPE nº 042, de 20/03/06, peso (20%);

IV. Serão indicados para a transferência interna, de acordo com o número de vagas disponíveis, os candidatos que obtiverem os maiores números de pontos pelo somatório de todos os critérios referidos;

V. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso;

§ 2º O candidato não poderá se inscrever para transferência interna caso já tenha três CRA's insuficientes (consecutivos ou não).

§ 3º A documentação exigida será a seguinte: requerimento de solicitação de transferência interna devidamente preenchido e assinado, CRA atual, Histórico Escolar atual, *curriculum vitae* devidamente comprovado.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente